PREFEITURA MUNICIPAL DO NATAL

LEI ORDINÁRIA N.: 05239/00

Autor: EMILSON MEDEIROS
Data: 15/12/2000
Classif.: ALTERAÇÃO DE LEI
Ementa:

Regulamenta o Art. 12 da Lei Orgânica do Município, disciplinando o interesse público pelo mesmo aludido, e dá outras providências.

Texto:

O PREFEITO MUNICIPAL DE NATAL,
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O Interesse público, para os fins de que trata o caput do Art. 12 da Lei Orgânica do Município, caracterizar-se-á através de pareceres técnicos da Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito Urbano - STTU, da Secretaria Especial do Meio Ambiente e Urbanismo - SEMURB, e da Secretaria Municipal de Obras e Viação - SEMOV, que não apontem óbices à alienação.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, em Natal, 13 de dezembro de 2000.

Paulo Freire - Presidente
Geraldo Neto - Primeiro Secretário
Enildo Alves - Segundo Secretário

Publicada no Diário Oficial de: 16/12/00.